



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023061/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600008.02.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 078, de 02 de maio de 2023**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 11/12/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 11/12/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	13:00 horas do dia 14/12/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 14/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14:00 horas do dia 14/12/2023.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil creche e pré-escola, bem como das Escolas de Ensino Fundamental, e Uniformes para servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município**, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no.8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência;e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DOCERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.3 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Marca;

10.7.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.32.1 no país;

11.32.2 por empresas brasileiras;

11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.16.1 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de 01 (um) grade completa de cada modelo (peça) que compõe os lotes 01 e 02 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

12.16.1.1 A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de 01 (um) unidade de cada tamanho de camisa compõe os lotes 03 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

12.16.2 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV: Pres. Costa e Silva, nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11hs e 14hs as 17hs. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

12.16.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (**ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.**), serão reprovadas, não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento.

12.16.4 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº/..... do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.16.5 Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.

12.16.5 Juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá **apresentar Laudo Técnico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO no período de emissão 2 anos**, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial (**somente para Uniforme escolar infantil e fundamental**).

12.16.6 Caso a Comissão de Avaliação possua dúvida acerca da gramatura, textura apresentada pela empresa arrematante, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a encaminhar amostra do produto para teste/análise em laboratório.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.16.7 A previsão do item 16.6 justifica-se em razão da necessidade de certificar e garantir a qualidade e as especificações das amostras.

12.16.8 No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

Educação Infantil CRECHE / PRE-ESCOLA

- Malha PV Branca – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.

- Malha PV Azul Celeste – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.

- Malha PV Azul Royal – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.

- Tactel Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130g/m².

- Helanca Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m².

Ensino FUNDAMENTAL

- Malha PV branca – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.

- Malha PV azul Royal – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.

- Tactel azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130 g/m².

12.16.8 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal de Compras Publicas.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.3.1. Executar o fornecimento dos uniformes escolares conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

21.3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.3.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.3.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.3.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.3.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.3.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.3.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.3.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.3.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.3.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.3.12 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

27.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

27.1.1 A entrega dos uniformes escolares dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, referente ao uniforme escolar **Lote 01 e Lote 02**.

27.1.2 **Lote 3** dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

27.1.3 As peças serão entregues no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Compras.

27.1.4 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

27.1.5 A entrega dos uniformes se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica e identificada por estabelecimento de Ensino Infantil e Fundamental ao destinatário dos respectivos uniformes. Especificado com etiqueta por quantidades e tamanhos devidas por cada Escola Infantil e Fundamental conforme será enviado pela Secretaria Municipal de Linhares – SEME. A planilha de quantidades por escola e tamanhos será encaminhado por e-mail pelo setor de compras.

27.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:

27.2.1 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon nº 1605 Centro, Linhares ES.

27.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.

29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

30.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

30.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

30.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

30.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

30.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

33. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

33.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

33.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

33.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

33.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

33.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento,



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

33.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

33.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

33.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

33.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

33.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

33.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

33.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

33.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

33.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

33.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

33.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

33.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

33.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

33.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

34.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

34.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

34.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III – Preços Registrados

C) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

E) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VIII – Minuta do contrato.

H) Anexo IX - Layout dos Uniformes

Linhares - ES, 29 de novembro de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil creche e pré-escola, bem como das Escolas de Ensino Fundamental, e Uniformes para servidores pertencentes a **Secretaria Municipal de Educação do Município**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LOTES

Lote 1 - Uniforme Escolar Infantil Creche / Pré-Escola

Lote 2 – Uniforme Escolar Fundamental

Lote 3 – Uniforme Servidores

1.2 Além disso, o presente procedimento também terá como objeto a aquisição de uniformes para a **Secretaria Municipal de Segurança, a qual participa deste processo na qualidade de Órgão Participante**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretendida contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, sendo 02 (dois) conjuntos por aluno dos Centros de Educação Infantil, bem como das Escolas de Ensino Fundamental do Município, se justifica em razão da necessidade de facilitação na identificação e padronização dos estudantes, cujos uniformes serão adquiridos ainda no corrente ano, para serem entregues aos estudantes já no início do ano letivo de 2024.

2.2 A importância de se ter Uniformes Escolares tem por objetivo uma série de medidas que visa beneficiar exclusivamente o aluno, e que não se limita a apenas igualá-los, mas sim também evitar que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, além de possibilitar a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua. Contribui também para evitar a evasão escolar.

2.3 É importante salientar que a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares encontra amparo na Legislação Municipal 2.536/2005.

2.4 Importante salientar, que a rede municipal de ensino conta mais de 27 (vinte e sete) mil alunos matriculados, a atender os CEIM's e EMEF's visando a necessidade de aquisição deste item.

2.5 Consta também nos autos aquisição de uniformes camisa manga longa e camisa com manga curta para atender aos servidores que estão locados na Secretaria de Educação nos Departamentos Transporte Escolar, Departamento de Merenda Escolar e Almoxarifado Central, se justifica em razão da facilitação na padronização e identificação dos servidores que estão vinculados a SEME..

2.6 É de suma importância os servidores se manter uniformizados na visão de identifica-los pois fazem atendimentos as unidades de ensino, facilitando a identificação.

2.7 Caso seja necessário a camisa de servidores poderá ser utilizada para destinação do Desfile Escolar 2024.

2.8 Dessa forma, mostram devidamente justificada a necessidade de deflagração de procedimento abertura de processo para a confecção de uniformes escolares para atender as escolas de educação infantil e ensino fundamental e uniformes para servidores deste município.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares se mostra indispensável para garantir a uniformização de todos os estudantes da rede pública municipal de ensino, motivo pelo qual o fornecimento de uniformes escolares será freqüentes, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 755/2017.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

4.1 O valor estimado para a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares e uniformes de servidores, será baseado no preço médio através de ampla pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras da SEME.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil, bem como das Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme especificações descritas nos **PEDIDOS/COMPRAS/SEME° 188,189,190 e 192/2023** que seguem em anexos nos autos.

TABELA COM A DESCRIÇÃO NOS AUTOS COMO PLANILHA ANEXO I/ LOTES

Lote 1 - Uniforme Escolar Infantil Creche / Pré-Escola

Lote 2 – Uniforme Escolar Fundamental

Lote 3 – Uniforme Servidores

6.2 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Segurança

Trata-se de aquisição de materiais de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Segurança conforme especificações descritas nos **PEDIDOS/COMPRAS N° 192 e 193/2023**, que segue em anexo nos autos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1 A entrega dos uniformes escolares dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, referente ao uniforme escolar lote 01 e lote 02.

7.2 Lote 3 dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3 As peças serão entregues no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Compras.

7.4 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

7.5 A entrega dos uniformes se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica e identificada por estabelecimento de Ensino Infantil e Fundamental ao destinatário dos respectivos uniformes. Especificado com etiqueta por quantidades e tamanhos devidas por cada Escola Infantil e Fundamental conforme será enviado pela Secretaria Municipal de Linhares –SEME. A planilha de quantidades por escola e tamanhos será encaminhado por e-mail pelo setor de compras.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:

Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua Joao Francisco Calmon nº 1605 Centro, Linhares ES.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

8.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, sendo vedada a sua prorrogação.

8.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do respectivo contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos uniformes pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixado no presente instrumento.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari Diretora de Departamento de Apoio Administrativo Financeiro**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Ficando o servidor **Valdecir da Silva Chefe da Divisão de Projetos Especiais**, suplente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **Responsável pelo recebimento entregues no almoxarifado Lucas Alves de Castro, Assessor Técnico III e analisado pela Comissão de Avaliação de Qualidade. O quantitativo será analisado pelas unidades escolar conforme termo de entrega, a escola terá 5(cinco) dias para fazer conferência do quantitativo recebido.**

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1 A Contratante pagará à Contratada pelos uniformes escolares entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

11.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta em anexo.

11.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

11.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização deste órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 11.1 a 11.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 10.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

11.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

12.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativa comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas, e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

12.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei de Licitações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou, então, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior ao praticado no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Quando, o fornecedor, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

13.2 O cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

13.3 O cancelamento do Registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

13.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

13.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento dos uniformes escolares conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da contratação;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato;
- d) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) disponibilizar todos os meios necessários para o armazenamento dos Uniformes;
- b) fiscalizar e acompanhar toda a execução do contrato, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- d) informar à contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do contrato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de 01 (um) grade completa de cada modelo (peça) que compõe os lotes 01 e 02 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

16.2 A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de 01 (um) unidade de cada tamanho de camisa compõe os lotes 03 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

16.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV: Pres. Costa e Silva, nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11hs e 14hs às 17hs. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

16.4 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (**ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.**), serão reprovadas, não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento.

16.5 Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.

16.6 Juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá **apresentar Laudo Técnico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO no período de emissão 2 anos**, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial (**somente para Uniforme escolar infantil e fundamental**).

16.7 Caso a Comissão de Avaliação possua dúvida acerca da gramatura, textura apresentada pela empresa arrematante, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a encaminhar amostra do produto para teste/análise em laboratório.

16.6.1 A previsão do item 16.6 justifica-se em razão da necessidade de certificar e garantir a qualidade e as especificações das amostras.

16.6.2 No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

Educação Infantil CRECHE / PRE-ESCOLA

- Malha PV Branca – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.
- Malha PV Azul Celeste – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.
- Malha PV Azul Royal – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.
- Tactel Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130g/m².
- Helanca Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m².

Ensino FUNDAMENTAL

- Malha PV branca – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.
- Malha PV azul Royal – gramatura 185 g/m², composição 33% viscose e 67% poliéster.
- Tactel azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130 g/m².

16.7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.7.1 Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a MARCA do objeto ofertado.

16.7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que a adoção do critério de menor preço por item poderia acarretar divergências em relação às cores, tamanhos e modelagem dos uniformes escolares, comprometendo seriamente a execução dos serviços.

17.2 Assim, a escolha da distribuição do objeto em lotes levou em consideração não só a ampla concorrência, mas também fatores operacionais que ultrapassam os limites do certame. Ou seja, a subdivisão em vários itens, privilegiando a ampla concorrência, imporá um desforço proporcional à Administração. Quanto mais itens forem licitados, maior será a necessidade de gestão operacional pela Administração, o que poderia comprometer a eficiência, a economicidade, a razoabilidade, dentre outros princípios.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Em respeito ao disposto no artigo 30, da Lei 8.666/93, a título de qualificação técnica, será exigido:

a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

19.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

19.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de materiais que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.

19.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

20. FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO CRECHE

339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA 135

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO PRE ESCOLA

339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA 124

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO FUNDAMENTAL

339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA

155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FICHA 052

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:

O recursos para aquisição dos itens supracitados serão oriundos da seguinte Dotação:

1201.0642200402.060 – Fortalecimento e Ampliação da Ações do Programa de Resistência e Cidadania - PRECI

Ficha 107 – Material de Consumo Fonte

150000000001 – Recursos Ordinários

Linhares/ES, 23 de outubro 2023.

Cristiane de Oliveira Gaudêncio Ferrari
Diretora de Dept. de Apoio Adm. Financeiro



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 1257/2017.

Valdecir da Silva
Chefe da Divisão de Projetos Especiais
Decreto nº 534/2017.

De acordo:

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 0370/2023.

De acordo:

Jones da Silva de Freitas Mattos
Secretário Municipal de Segurança
Órgão Participante



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
	LOTE 01				
00001	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 02 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 02, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	5.000	24,9000	124.500,00
00002	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 04 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 04, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	6.000	24,9000	149.400,00
00003	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 02 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliester, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.	UND	2.500	23,4000	58.500,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00004	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 04 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliester, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.	UND	3.000	23,4000	70.200,00
00005	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 2 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 2	UND	2.500	24,4500	61.125,00
00006	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 4 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 4	UND	3.000	24,4500	73.350,00
00007	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 06 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 06, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	11.000	24,6000	270.600,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00008	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 08 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 08, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	8.000	24,6000	196.800,00
00009	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 10 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 10, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	3.000	24,6000	73.800,00
00010	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 12 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL Nº 12, sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	2.000	24,6000	49.200,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00011	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 06 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em maquina 2 agulhas. Brasão do município colorido silkado na perna direita.	UND	5.500	23,7000	130.350,00
00012	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 08 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.	UND	4.000	23,7000	94.800,00
00013	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 10 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.	UND	1.500	24,1000	36.150,00
00014	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº 12 Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.	UND	1.000	23,7000	23.700,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00015	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 6 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m2, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 6	UND	5.500	24,8500	136.675,00
00016	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 8 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m2, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 8	UND	4.000	24,8500	99.400,00
00017	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 10 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m2, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 10	UND	1.500	24,8500	37.275,00
00018	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM 12 Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m2, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. TAM 12	UND	1.000	24,3500	24.350,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00019	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº ESPECIAL sem manga, em malha pv na cor branca com recorte nas laterais na cor azul celeste, frente e costa costurada em máquina overlok a fios, sendo 4 cm nas costas e 4 cm na frente, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m ² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em máquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Centro de Educação Infantil Municipal de Linhares em preto, conforme layout em anexo. GRADE ESPECIAL	UND	300	24,1000	7.230,00
00020	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL EM TACTEL Nº ESPECIAL Bermuda em tecido Tactel Azul Royal 100% Poliester, comprimento até o joelho, com barra de aproximadamente 2 cm nas pernas na cor azul celeste, gramatura do tecido 130 gr/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais e no gancho em máquina 2 agulhas. Brasão do Município colorido silkado na lateral da perna direita.GRADE ESPECIAL	UND	150	24,6000	3.690,00
00021	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO ESPECIAL Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m ² , elástico na cintura largura 4 cm rebatido em maquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm de helanca na cor azul celeste, logomarca Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito. GRADE ESPECIAL	UND	150	27,4000	4.110,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.725.205,00
	LOTE 02				



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00022	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 06 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 06, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	5.000	24,4633	122.316,67
00023	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 08 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 08, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	7.000	24,4633	171.243,33
00024	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 10 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 10, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	8.000	24,4633	195.706,67



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00025	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 12 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 12, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	7.500	24,4633	183.475,00
00026	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 14 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 14, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	10.500	24,5000	257.250,00
00027	CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 16 CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº 16, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.	UND	7.500	26,8000	201.000,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00028	<p>CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO P CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº P, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.</p>	UND	5.000	27,7667	138.833,33
00029	<p>CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO M CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº M, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.</p>	UND	5.000	27,7667	138.833,33
00030	<p>CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO G CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº G, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.</p>	UND	2.000	27,7667	55.533,33



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00031	<p>CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO GG CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº GG, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em maquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.</p>	UND	3.000	28,6333	85.900,00
00032	<p>CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO EXG CAMISA ESCOLAR COM MANGA Nº EXG, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga azul royal com bainha e dois viés sobreposto acima da bainha, sendo o primeiro branco e o segundo vermelho, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de linhares colorido silkado no peito esquerdo e abaixo os dizeres Escola Municipal de Ensino Fundamental de Linhares em preto, conforme layout em anexo.</p>	UND	3.000	28,6333	85.900,00
00033	<p>BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 06 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 06, 100% poliéster gramatura 130 gr/m², cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.</p>	UND	2.500	23,3000	58.250,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00034	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 08 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 08, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	3.500	23,3000	81.550,00
00035	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 10 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 10, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm. brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	4.000	23,3000	93.200,00
00036	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 12 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 12, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	3.500	23,3000	81.550,00
00037	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 14 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 14, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	5.000	23,3000	116.500,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00038	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 16 BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº 16, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul royal. comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em maquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em maquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm. brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	3.500	24,2333	84.816,67
00039	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO P BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº P, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul Royal, comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em máquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	2.500	25,8667	64.666,67
00040	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO M BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº M, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul Royal, comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em máquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	2.500	25,8667	64.666,67
00041	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO G BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº G, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul Royal, comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em máquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	1.000	25,8667	25.866,67



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00042	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO GG BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº GG, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul Royal, comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em máquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	1.500	25,8667	38.800,00
00043	BERMUDA ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL NO TAMANHO EXG BERMUDA ESCOLAR TACTEL Nº EXG, 100% poliéster gramatura 130 gr/m ² , cor azul Royal, comprimento até o joelho, um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de duas agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura de 4 cm rebatido com 4 agulhas, pespontada nas laterais em máquina de duas agulhas, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares silkado na parte lateral da perna direita.	UND	1.500	27,4000	41.100,00
00044	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 06 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM 6	UND	2.500	27,1167	67.791,67
00045	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 08 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM 8	UND	3.500	27,1167	94.908,33



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00046	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 10 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. 10	UND	4.000	27,1167	108.466,67
00047	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 12 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. 12	UND	3.500	27,1167	94.908,33
00048	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 14 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. 14	UND	5.000	27,1167	135.583,33
00049	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. 16 Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. 16	UND	3.500	28,8333	100.916,67



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00050	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. P Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. P	UND	2.500	29,6333	74.083,33
00051	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. M Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. M	UND	2.500	29,6333	74.083,33
00052	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. G Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. G	UND	1.000	29,6333	29.633,33
00053	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. GG Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em maquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. GG	UND	1.500	29,6333	44.450,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00054	CAPRI EM TACTEL UNIFORME ESCOLAR TAM. EXG Capri em tecido tactel azul royal 100% poliéster gramatura do tecido 130gr/metros comprimento abaixo do joelho, elástico na cintura de 4cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais em gancho em máquina de 2 agulhas, 1 bolso traseiro chapado com bainha, braguilhas falsa. Regulador cara de gato branco nas pernas. Brasão de Linhares colorido silkado na perna direita. TAM. EXG	UND	1.500	29,6333	44.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 3.256.233,33
LOTE 03					
00055	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO P NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	150	33,5967	5.039,50
00056	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO M NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	150	33,5967	5.039,50
00057	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO G NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	300	34,5967	10.379,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00058	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO GG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	300	34,5967	10.379,00
00059	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO EXG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	300	34,9300	10.479,00
00060	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO P CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho P.	UND	950	31,5967	30.016,83
00061	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO M CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho M.	UND	950	35,5267	33.750,33
00062	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO G CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho G.	UND	200	36,8600	7.372,00
00063	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO GG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho GG.	UND	200	33,1167	6.623,33



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00064	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO EXG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho EXG.	UND	150	33,1167	4.967,50
00065	CAMISA POLIVISCOSE MANGA LONGA TAMANHO G NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	30	38,1167	1.143,50
00066	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA E MANGA LONGA TAMANHO GG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	30	39,2633	1.177,90
00067	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M ² COM GOLA REDONDA TAMANHO EXXG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	100	34,4300	3.443,00
00068	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M ² GOLA REDONDA TAMANHO EXXG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho EXXG.	UND	100	35,2633	3.526,33
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 133.336,72

Valor Total: 5.114.775,07



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2023

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2023, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil creche e pré-escola, bem como das Escolas de Ensino Fundamental, e Uniformes para servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 023061/2023**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal Segurança

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento **PODERÁ** ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2023.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante,



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2023.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXOIII
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2023, celebrada entre a SECRETARIA.....e a **empresa**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do PregãoEletrônicoº---/2023 .

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.:(---)-----
E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total:R\$ -----(-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.:(---)-----
E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total:R\$ -----(-----)
Endereço:
CNPJ:
Tel.:(---)-----
E-mail:-----



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2023

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	1.						
2.	2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS							

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2023, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2023

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2023, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, que serão utilizados pelos alunos dos Centros de Educação Infantil creche e pré-escola, bem como das Escolas de Ensino Fundamental, e Uniformes para servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 023061/2023**, conforme proposta anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o fornecimento dos uniformes escolares conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;
- 3.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

3.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

3.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.12 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pela servidora **Srª Cristiane de Oliveira Gaudencio Ferrari**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OCONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no período de --- (-----) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

8.1.1 A entrega dos uniformes escolares dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, referente ao uniforme escolar **Lote 01 e Lote 02**.

8.1.2 **Lote 3** dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1.3 As peças serão entregues no endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Compras.

8.1.4 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.1.5 A entrega dos uniformes se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem plástica e identificada por estabelecimento de Ensino Infantil e Fundamental ao destinatário dos respectivos uniformes. Especificado com etiqueta por quantidades e tamanhos devidas



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por cada Escola Infantil e Fundamental conforme será enviado pela Secretaria Municipal de Linhares –SEME. A planilha de quantidades por escola e tamanhos será encaminhado por e-mail pelo setor de compras.

8.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA:

8.2.1 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada na Rua João Francisco Calmon nº 1605 Centro, Linhares ES.

8.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

13.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

13.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

13.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

75



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IX - Layout dos Uniformes